



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 065/PGM/PMJP/2022

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 065/PGM/PMJP/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.471.810/0001-29, e-mail: destak.pavimentacoes@gmail.com e destakconstrutoraeireli@hotmail.com, situada Rua Maringá n. 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 76.871-002, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por EDENIZE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1.462.780 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 032.891.042-22, resolve rescindir unilateralmente o contrato, pelo estabelecido no Contrato de Repasse n. 840362/2016/MCIDADES/CAIXA e no autos do Processo Administrativo n. **1-6384/2021 (principal) 1-10782/2023 - SEMOSP/SEMPPLAN**, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **rescisão unilateral** do contrato n. 065/PGM/PMJP/2022, conforme deliberação do Prefeito (ID 706644).

1.2. O instrumento originário tem como objeto a pavimentação de vias urbanas no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o contrato n. 065/PGM/PMJP/2022, a **partir da última assinatura deste termo**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPALDO LEGAL

3.1. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, com fundamento no artigo 78, inciso I, II e III c/c inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93 e na cláusula décima segunda do referido contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Rescisão Contratual, em 02 (duas) laudas de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2024.





CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 3634/2023

SÉRGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.2254/GAB/PMJP/2024

RODRIGO SAMPAIO SOUZA
Procurador-Geral do Município
Decreto n.2821/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 23/07/2024 às 10:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/07/2024 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SAMPAIO SOUZA, PROCURADOR GERAL**, em 23/07/2024 às 11:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/07/2024 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1061161** e o código verificador **1C98C86B**.

Referência: [Processo nº 1-10782/2023](#).

Docto ID: 1061161 v1